

**A relação entre pessoas LGBTIQ+ e instituições policiais: registros de crimes contra a diversidade sexual<sup>1</sup>****The relationship between LGBTIQ+ people and police institutions: reporting crimes against sexual diversity**Victor Giusti de CASTRO<sup>2</sup>**Resumo**

A proposta da oficina foi garantir um espaço de exposição e debate acerca da relação entre a comunidade LGBTIQ+ e as instituições policiais responsáveis pelo registro e investigação de crimes. A partir de uma análise comparada com as experiências de outros países (e.g. Austrália, Canadá e EUA), o foco foi refletir sobre os principais fatores que, potencialmente, inibem as vítimas de crimes contra a diversidade sexual de realizarem o Boletim de Ocorrência nas delegacias de Polícia Civil. Sendo assim, problematizamos os efeitos da decisão de criminalização da LGBTfobia no Brasil, notadamente no que se refere ao levantamento de dados em um contexto de desconfiança e distanciamento em relação às instituições policiais.

**PALAVRAS-CHAVE:** Criminalização da LGBTfobia; vítimas; delegacias de polícia; boletim de ocorrência.

**Abstract**

During the workshop, we created a space to expose and discuss about the relationship between the LGBTIQ+ community and police institutions responsible for registering and investigating crimes. From a compared-based analysis inspired by the experiences of other countries (e.g. Australia, Canada and USA), our focus was to reflect on the main aspects that, potentially, inhibit victims of crimes against sexual diversity from reporting it to the police. Therefore, we discussed the outcomes of the Brazilian Supreme Court decision of criminalizing LGBTphobia, especially regarding the collection of violence data in a context of distrust and distance in relation to police institutions.

**KEYWORDS:** Criminalization of LGBTphobia; victims; police stations; police report.

---

<sup>1</sup> Oficina conduzida no dia 12 de dezembro de 2019, com o apoio de Gustavo Ornelas Cândido, Mestrando em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília. Graduado em Filosofia pelo Instituto Santo Tomás de Aquino, e-mail: gustavoornelas54@gmail.com

<sup>2</sup> Mestrando em Direitos Humanos e Cidadania pela Universidade de Brasília. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro, e-mail: victorgdecastro@gmail.com



## Introdução

Uma pesquisa feita na Austrália, em julho de 2017, demonstrou que em torno de 35% de uma amostra de pessoas LGBTIQ+<sup>3</sup> ainda enxerga a polícia como homofóbica ou transfóbica (DWYER et al., 2017). Naquele país, embora exista um serviço policial especializado no atendimento dessa população<sup>4</sup>, e ainda que as vítimas conheçam este serviço, os resultados demonstraram que os agentes capacitados não são acessados com frequência. No mesmo ano, uma instituição de caridade do Reino Unido, em parceria com a YouGov – empresa inglesa especializada em análises de mercado –, conduziu uma pesquisa sobre discriminação anti-LGBT e constatou que “quatro entre cinco pessoas LGBT [...] vítimas de crime de ódio não reportaram o episódio à polícia” (BACHMANN; GOOCH, 2017, tradução livre).

Além disso, estudos conduzidos nos EUA (OWEN et al., 2018), no Canadá (OACP DIVERSITY COMMITTEE, 2013), no País de Gales (WILLIAMS; ROBINSON, 2004) e na África do Sul (MAHAPA, 2012) também corroboram um cenário de desconfiança entre a população LGBTIQ+ e instituições policiais. Alguns reflexos históricos desta relação frágil podem ser identificados, por exemplo, (i) na Revolução de Stonewall, de 1969, nos EUA; (ii) na “Operação Sabão” (*Operation Soap*), do governo canadense, em 1981 (HOOPER, 2016); e (iii) nas investidas truculentas contra homossexuais durante a Ditadura Militar no Brasil (PINHEIRO, 2018), entre 1964 e 1985.

Nota-se que, com base em um discurso autorizado pela psicologia, pela medicina e, principalmente, pela religião (BORRILLO, 2010), o Direito Penal e as instituições estatais que o operacionalizam tornaram-se um dos principais mecanismos de controle da sexualidade “desviante”, fomentando uma interação perversa entre o sistema de justiça e as pessoas LGBTIQ+. Embora o crime de *sodomia* (denominação pejorativa para identificar relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo) tenha sido progressivamente descriminalizado por

---

<sup>3</sup> Segundo o relatório, a amostra analisada foi de 146 adultos/as, sendo 40 (27,4%) de New South Wales e 106 (72,6%) de Queensland. Ademais, destaco que utilizamos a sigla LGBTIQ+ para nos referir a pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e travestis, intersexuais, *queer*, assim como às demais orientações sexuais, identidades e funcionalidades de gênero não referidas pelas letras, abarcadas pelo símbolo “+”.

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www.police.qld.gov.au/careers-with-the-qps/police-liaison-officers>. Acesso em: 20 nov. 2019.



diversos países desde 1791<sup>5</sup>, a relação turbulenta entre o Estado – representado, nestes casos, por agentes de polícia – e as pessoas LGBTIQ+ continuou produzindo efeitos.

Tal panorama, brevemente delineado, é especialmente relevante quando se coloca em pauta a criminalização da LGBTfobia<sup>6</sup>. Ao criminalizar a conduta, o que se espera, ao fim e ao cabo, é que esta mesma estrutura de punição, que perseguiu a população LGBTIQ+ por mais de doze séculos, atue como agente institucional repressor da prática que, há não muito tempo, (re)produzia e legitimava. Como bem sinaliza Luciana Costa Fernandes:

Em que medida o poder de punir tem potencial para transformar o domínio do cissexismo, que é base das ameaças aqui tratadas? Se os altos índices das violências se devem a estruturas anteriores, e que dizem respeito à reflexão sobre a heteronormatividade compulsória, reivindicações pela igualdade que continuam a crer no Direito Penal como capaz de romper com essa ordem são, para dizer o mínimo, ingênuas. (FERNANDES, 2019)

Há, portanto, uma transferência da responsabilidade de eliminar – ou, ao menos, mitigar – a LGBTfobia para o sistema punitivo, com a utilização da pena em seu sentido mais aflitivo para alcançar o resultado (FERNANDES, 2019). Sendo assim, torna-se extremamente relevante discutir sobre a capacidade do Estado brasileiro de atuar desta forma e, especificamente, sobre a relação entre suas instituições policiais e pessoas LGBTIQ+.

## Justificativa

Dentre os fatores identificados pelas pesquisas previamente mencionadas – no que se refere ao distanciamento entre população LGBTIQ+ e delegacias de polícia –, destacam-se: (i) o histórico de relações turbulentas entre a polícia e a comunidade LGBTIQ+; (ii) a falta de confiança na polícia – seja por receio de desmerecimento do relato, de sofrerem revitimização, ou por não acreditarem que o crime tenha sido grave o bastante para acionar o Estado; e (iii) o medo de ter sua orientação sexual publicizada.

---

<sup>5</sup> A França foi o primeiro país do mundo a descriminalizar a conduta. Disponível em: <https://saopaulo.consulfrance.org/7-praticas-da-Franca-que-inspiram-o-mundo-no-combate-a-LGBTfobia>. Acesso em: 18 dez. 2019. O caso mais recente de descriminalização de relações sexuais entre pessoas do mesmo sexo foi o de Botsuana, em junho de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/06/25/triunfo-e-euforia-ativistas-em-botsuana-celebram-descriminalizacao-da-homossexualidade.ghtml>. Acesso em: 18 dez. 2019.

<sup>6</sup> A opção por não utilizar o termo “LGBTIQ+fobia” deve-se ao fato de que o recorte desta oficina foi direcionado, majoritariamente, para as pessoas representadas pelas letras LGBT. Não obstante, tal escolha não significa que pessoas fora da sigla não estejam sujeitas a episódios de violência.



No Brasil, desde a decisão de criminalização da LGBTfobia pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em junho de 2019, relatos de representantes ativos da comunidade LGBT, como Paulo Roberto Iotti Vecchiatti e Maria Eduarda Aguiar, denotam a materialização de alguns dos fatores previamente listados. Em outubro de 2019, por exemplo, Maria Eduarda, mulher trans, advogada e ativista pelos direitos da população LGBTIQ+, publicou em uma de suas redes sociais que um delegado do Município de Taquara, no Rio de Janeiro, havia se recusado a registrar um crime como LGBTfobia, fazendo com que a advogada tivesse que recorrer à delegacia especializada do estado – localizada no Centro do Município do Rio de Janeiro.

Em dezembro do mesmo ano, uma reportagem do Huffpost, intitulada “O que aconteceu 6 meses após a decisão do STF que criminalizou a LGBTfobia?” (FERNANDES; MARTINELLI, 2019), veiculou o relato de uma vítima de LGBTfobia que recebeu péssimo tratamento na delegacia e, assim como no caso de Maria Eduarda, não conseguiu que o crime fosse tipificado corretamente, tendo que acionar o Ministério Público.

Neste sentido, desde a criminalização da LGBTfobia, inúmeros são os debates a respeito das mudanças que a decisão efetivamente produziu. Ao perceber que um dos temas destes debates é o acesso das vítimas às delegacias, assim como o registro destes crimes com a tipificação correta, vislumbramos a necessidade de investigar qual é a percepção das pessoas LGBTIQ+ em relação a estes espaços institucionais. Este problema está ligado, inclusive, a um dos principais argumentos suscitados pelos “pró-criminalização”, segundo o qual tipificar este tipo de violência ajudaria na coleta de dados e na produção de relatórios que possibilitem a criação de políticas de segurança pública para a população LGBTIQ+.

Ora, se este mesmo recorte da população tiver receio em acessar as delegacias, como tais dados serão produzidos? Ou, ainda, se, ao acessar, forem mais uma vez vítimas de LGBTfobia e não possuírem a ocorrência registrada sob a tipificação correta, de onde surgirão os dados? Estes são questionamentos adjacentes à problemática central. O preocupante é: enquanto esta interação não for possível, é muito provável que as instituições policiais continuem sem entender a realidade da população LGBTIQ+, não sejam capazes de acolher os relatos das vítimas de LGBTfobia e, conseqüentemente, continuem a alimentar, através da inércia, a violência estrutural sistematicamente praticada contra esta população.

Com o cuidado de não abraçar a delicada tese de que a repressão punitiva destes crimes seria a solução para os efeitos perniciosos da cisheteronormatividade, a oficina proposta justificou-se exatamente para debater acerca de novas formas de enfrentamento da LGBTfobia.



Assim, identificar os fatores que afastam as vítimas destes crimes das delegacias – responsáveis por iniciar a apuração do ocorrido – mostra-se como o passo inicial para possibilitar discussões neste sentido. A exemplo do Canadá (OACP DIVERSITY COMMITTEE, 2013) e da Austrália (DWYER et al., 2017), que conduziram estudos semelhantes, o objetivo final foi pensar em formas contextualizadas para combater os crimes de ódio e proteger a população LGBTIQ+.

### **Relato da oficina conduzida**

Para a construção da oficina, estabelecemos 01 (um) objetivo geral, 05 (cinco) objetivos específicos e 03 (três) resultados esperados. Foram eles:

- a) *Objetivo geral*: refletir sobre os principais fatores que, potencialmente, inibem as vítimas de crimes contra a diversidade sexual de realizarem o Boletim de Ocorrência nas delegacias de Polícia Civil;
- b) *Objetivos específicos*: (i) identificar quem produz dados sobre violência contra a população LGBTIQ+ no Brasil; (ii) debater acerca das vítimas e grupos de pessoas mais sujeitos à violência; (iii) refletir sobre o conceito de LGBTfobia; (iv) destacar dificuldades na relação entre pessoas LGBTIQ+ e a polícia; e (v) pensar em formas de aproximar a população LGBTIQ+ e as instituições policiais;
- c) *Resultados esperados*: (i) promover uma reflexão crítica a respeito dos reiterados episódios de violência aos quais a população LGBTIQ+ está diariamente sujeita; (ii) incentivar xs participantes a questionar os meios necessários para a “efetividade” da recente decisão de criminalização da LGBTfobia; e (iii) proporcionar um espaço acolhedor e democrático para a construção de conceitos orgânicos e compartilhamento de experiências.

Inicialmente, a partir da dinâmica de apresentação dxs participantes, discutimos sobre os episódios de violência sofridos por pessoas LGBTIQ+ e, mais especificamente, sobre a coleta de dados qualitativos e quantitativos destes episódios. Sendo assim, foram mencionadas as principais organizações da sociedade civil que produzem relatórios sobre violência LGBT (e.g. Grupo Gay da Bahia e Associação Nacional de Travestis e Transexuais) e questionada a razão pela qual o Estado brasileiro não se engaja, de forma sistemática e consistente, nesta função. O principal objetivo deste momento foi destacar como não há interesse na visibilização





da violência sofrida por pessoas LGBTIQ+ e como as informações coletadas por organizações não estatais são constantemente questionadas.

Ademais, debatemos a respeito de quais veículos da mídia divulgam notícias sobre violência LGBTfóbica, delineamos algumas dificuldades enfrentadas por quem pesquisa este tipo de violência e avaliamos o nível de “validade” que esses dados possuem, tanto em nível acadêmico quanto social. Neste ponto, foi importante reconhecer que a ausência de dados “oficiais”, por si só, já constitui uma forma de violência contra a população LGBTIQ+, na medida em que apaga aspectos importantes de sua existência e inviabiliza a discussão sobre formas efetivas de enfrentamento da opressão que sofrem.

Feitas estas considerações, reservamos especial atenção para os principais grupos de pessoas dentro da população LGBTIQ+ que são mais suscetíveis a figurar em episódios de violência. Assim, com suporte em recurso audiovisual, discutimos sobre a questão racial, de classe e, principalmente, de gênero que determinam os alvos de agressões LGBTfóbicas; em atenção a padrões cisheteronormativos, colonialistas, racistas e neoliberais, pudemos identificar como principais vítimas as mulheres trans negras e pobres, reiteradamente alijadas dos processos de divisão econômica, social e cultural.

Além disso, como forma de melhor sedimentar aquilo que se entende por LGBTfobia, propusemos a realização de um Teatro do Oprimido, com situações em que as personagens eram oprimidas por não se adequarem à cisheteronormatividade. A partir desta dinâmica, identificamos as pessoas responsáveis pelas agressões, os lugares em que ocorriam, o tipo de violência praticada e a relação entre oprimido e opressor. Este momento foi crucial para compreender a LGBTfobia como parte de uma estrutura violenta, com aspectos bem definidos e com fundamentos alinhados à colonialidade, ao machismo e ao patriarcalismo.

Ainda com base nesta percepção estrutural, discutimos o papel das instituições estatais na manutenção da violência contra a população LGBTIQ+ e, posteriormente, introduzimos o tópico central sobre a relação entre vítimas de LGBTfobia e instituições policiais. Como forma de dinamizar o debate, pedimos que os participantes respondessem à seguinte pergunta no início do encontro: “O que você sente quando pensa em delegacias e oficiais de polícia?” Assim, a partir das respostas dadas, conseguimos compartilhar as percepções de cada um/a, possibilitando que o grupo deliberasse a respeito de seus fundamentos.

Em linhas gerais, a concepção de polícia foi relacionada a palavras negativas, como medo e impotência, confirmando a hipótese inicial de distanciamento em relação às instituições



policiais. É importante destacar como houve uma diferenciação entre a imagem que se tem da polícia militar – associada à figura do homem com porte físico avantajado e propenso a investidas truculentas – e da polícia civil, que, embora não entenda a realidade da população LGBTIQ+, estaria mais distante de aspectos violentos.

Posteriormente, apresentamos os resultados das pesquisas realizadas em outros países, a fim de informar os/as participantes sobre as razões pelas quais as vítimas de LGBTfobia não acessam as delegacias e agentes de polícia após o ocorrido. Destacamos os diferentes contextos em que estas pesquisas foram realizadas e as peculiaridades de cada um dos campos de análise; aqui, cumpre reconhecer que a vivência LGBT brasileira é consideravelmente diferente daquela identificada em países do Norte, motivo pelo qual os resultados apresentados nos serviram apenas como guia para as discussões.

Por fim, discutimos sobre a LGBTfobia dentro das próprias corporações, sobre como há uma baixa representatividade de pessoas LGBTIQ+ nas instituições policiais e sobre os efeitos disto para as propostas de intervenção contra este tipo de violência. No que se refere às estratégias de aproximação entre população LGBTIQ+ e polícia, debatemos sobre algumas medidas já existentes e outras em prospecção. São elas:

- a) Treinamento especializado para policiais destinado ao atendimento de vítimas de LGBTfobia (*Liaison Officers*) – Canadá, EUA, Austrália;
- b) Criação de delegacias especializadas em crimes contra a diversidade sexual (DF, PB, PI, RJ, SP, SE e TO);
- c) Reuniões com movimentos sociais que comuniquem às instituições policiais a melhor forma de abordar e atender a população LGBTIQ+ (PA); e
- d) Reformulação dos cursos de formação nas Academias de Polícia.

Em relação a cada uma destas medidas, pudemos identificar pontos positivos e negativos, fomentando uma visão crítica a respeito do modo como esta aproximação deve (ou não) ser incentivada. Ademais, como finalização do encontro, revisitamos os resultados esperados para a oficina e discutimos novamente a decisão de criminalização da LGBTfobia; desta vez, sob a perspectiva de violência estrutural, problematizando a participação do Estado na discriminação de pessoas LGBTIQ+ e repensando a relação entre as vítimas deste crime e as delegacias e agentes de polícia.



## Considerações finais

Durante toda a oficina, discutimos sobre quais pessoas são efetivamente protegidas pelo sistema de justiça brasileiro e quais delas são identificadas como inimigas. Infelizmente, as pessoas LGBTIQ+ foram classificadas no último grupo; a partir de uma visão cisheteronormativa da sociedade, pessoas com orientações sexuais e identidades de gênero “desviantes” do padrão são posicionadas em um espectro frágil de proteção da lei, tendo que recorrer a espaços informais para se proteger – ou, em alguns casos, para existir.

A discussão sobre a relação entre pessoas LGBTIQ+ e instituições policiais é especialmente relevante no contexto do Brasil, país no qual os níveis de assassinato de gays, lésbicas e, principalmente, transexuais e travestis são os mais elevados do mundo. Assim, a pauta de segurança pública deve ser discutida e avaliada sob diferentes perspectivas, sendo necessário que a interação das vítimas com os agentes estatais seja minimamente viabilizada. Ainda que não acreditemos no sistema punitivo como solução do problema – que, como vimos, é estrutural –, é necessário que o aparato estatal se mobilize para cumprir a decisão de criminalização da LGBTfobia.

Enquanto não houver diálogo entre aqueles e aquelas que mais necessitam deste serviço e os agentes responsáveis por provê-lo, é provável que continuemos a presenciar um cenário de violências recorrentes, sem maiores efeitos (para além da simbologia) daquilo que se chamou de vitória do movimento LGBTIQ+ em junho do ano passado. Por fim, cumpre reconhecer que as medidas de enfrentamento deste tipo de violência são localizadas; que a classe, o gênero e a raça das vítimas ocupam um papel fundamental para esta discussão; e que a compreensão destas questões pelos agentes de polícia também figura como fator capaz de modificar a forma como este problema é enfrentado.

## REFERÊNCIAS

BACHMANN, Chaka L.; GOOCH, B. **LGBT in Britain: Hate crime and discrimination**. Disponível em: [https://www.stonewall.org.uk/sites/default/files/lgbt\\_in\\_britain\\_hate\\_crime.pdf](https://www.stonewall.org.uk/sites/default/files/lgbt_in_britain_hate_crime.pdf). Acesso em: 05 jan. 2020.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: História e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte, 2010.

BRASIL. STF. **ADO nº 26**. Tribunal Pleno. Relator Min. Celso de Mello, julg. 13/06/2019.





CHEER, Louise. 'I feared there would be dead bodies everywhere': NSW Police finally apologise almost 40 years after Sydney's first Mardi Gras and their 'reckless and ugly attack' on protesters. **Daily Mail Australia**. London, 4 march 2016. Disponível em: <https://www.dailymail.co.uk/news/article-3475981/NSW-Police-apologise-40-years-Sydney-s-Mardi-Gras-1978.html>. Acesso em: 09 dez. 2019.

COLVIN, Roddrick. Policing the Lesbian and Gay Community: The perceptions of Lesbian and Gay Police Officers. In: PETERSON, DANA; PANFIL, Vanessa R. (Ed.). **Handbook of LGBT Communities, Crime, and Justice**. 1st. ed. New York: Springer, 2014. p. 183–205.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Tentativas de aniquilamento de subjetividades LGBTIs**. Brasília: Conselho Federal de Psicologia, 2019.

DWYER, Angela. Pleasures, Perversities, and Partnerships: The Historical Emergence of LGBT-Police Relationships. In: **Handbook of LGBT Communities, Crime, and Justice**. New York, NY: Springer New York, 2014. p. 149–164.

\_\_\_\_\_ et al. **Exploring LGBTI Police Liaison Services**: Factors influencing their use and effectiveness according to LGBTI people and LGBTI police liaison officers. July, p. 1–47, 2017.

FERNANDES, Luciana Costa. Criminalização da LGBTQI+fobia no Brasil pós-democrático: possíveis discussões a partir da crítica criminológica. **Boletim IBCCRIM**, n. 322, 2019.

FERNANDES, Marcela; MARTINELLI, Andréa. O que aconteceu 6 meses após a decisão do STF que criminalizou a LGBTfobia? **Huffpost**. São Paulo, 26 dez. 2019. Disponível em: [https://www.huffpostbrasil.com/entry/lgbtfobia-stf-criminalizacao-resultado\\_br\\_5e00f394e4b0843d35ffb3e3?fbclid=IwAR0lag0\\_QewV3vDzPkXe8iBx8gb5GzFEyk8Lk p8tfl9TgUOXRVXmmkCqU2s](https://www.huffpostbrasil.com/entry/lgbtfobia-stf-criminalizacao-resultado_br_5e00f394e4b0843d35ffb3e3?fbclid=IwAR0lag0_QewV3vDzPkXe8iBx8gb5GzFEyk8Lk p8tfl9TgUOXRVXmmkCqU2s). Acesso em: 04 jan. 2020.

HOOVER, Tom. **“Enough is Enough”**: The Right to Privacy Committee and Bathhouse Raids in Toronto, 1978-83. York University, 2016.

MAHAPA, Nteboheleng Justinus. **Homophobia**: experiences and perceptions of the LGBT community of police in the Durban Metropolitan area. University of Kwazulu-Natal, 2012. Disponível em: <https://researchspace.ukzn.ac.za/handle/10413/9546>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). **Segurança Pública e Direitos Humanos**: temas transversais. Coleção Pensando a Segurança, vol. 5. LIMA, Cristiane do Socorro Loureiro; BAPTISTA, Gustavo Camilo; FIGUEIREDO, Isabela Seixas de (orgs.). Brasília: Ministério da Justiça, SENASP, 2014.



OACP DIVERSITY COMMITTEE. **Best Practices in Policing and LGBTQ Communities in Ontario.** Toronto. Disponível em: <http://www.oacp.on.ca/Userfiles/Files/NewAndEvents/OACP LGBTQ final Nov2013.pdf>

OWEN, Stephen S. et al. Perceptions of the Police by LGBT Communities. **American Journal of Criminal Justice.** v. 43, n. 3, p. 668–693, 2018.

PINHEIRO, Douglas. Authoritarianism and homophobia: The homosexual repression in Cuban and Brazilian dictatorial political systems (1960-1980). **Cadernos Pagu,** n. 52, 2018.

POWELL, Mark. The NSW Police's bestial behaviour. **The Spectator Australia.** London, 15 march 2018. Disponível em: <https://www.spectator.com.au/2018/03/new-south-wales-police-bestial-behaviour/>. Acesso em: 09 dez. 2019.

WILLIAMS, Matthew L.; ROBINSON, Amanda L. Problems and Prospects with Policing the Lesbian, Gay and Bisexual Community in Wales. **International Journal of Phytoremediation,** v. 21, n. 1, p. 213–232, 2004.